



DECRETO Nº 116 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, instituído pela Lei Municipal nº 4.198/2017, fica constituído com os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal:

- a) Nasser Untar Pereira Pinto (titular).
- b) Oliney da Silva Filho (suplente).
- c) Giordany Moreira Godoy de Campos (titular).
- d) Jadir Pereira (suplente).
- e) Alex José Duarte de Campos (titular).
- f) Anaíza da Silva Conceição (suplente).
- g) Elaine Cristina de Arruda e Silva (titular).
- h) Charles Fabiano Araújo Quadros (suplente).
- i) Erasmo Ribeiro da Costa (titular).
- j) Elson Moreira da Silva (suplente).

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Gilson Cassemiro de Lima (titular) – Associação Várzea-grandense Pró Atividade Esportiva.
- b) Joana Darc Cardoso (suplente) – Associação Várzea-grandense Pró Atividade Esportiva.
- c) Alcides João Costa (titular) – Associação Comunitária de Educação, Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.



d) Jean Carlos Gomes de Siqueira (suplente) – Associação Comunitária de Educação, Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.

e) Luciano Marcelo de Campos (titular) – Associação Mato-grossense de Cegos.

f) Carlos Henrique Rodrigues de Almeida (suplente) – Associação Mato-grossense de Cegos.

g) Anna Carolyna Costa Marques (titular) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

h) Cristiano da Silva Castilho (suplente) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

Art. 2º O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada.

Art. 4º A diretoria do conselho terá a seguinte composição:

I - Presidente: Alcides João Costa;

II - Vice-Presidente: Giordany Moreira Godoy de Campos;

III - 1ª Secretária: Elaine Cristina de Arruda e Silva; e

IV - 2ª Secretária: Anna Carolyna Costa Marques.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 27/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de dezembro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PROCESSO: 173/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VENCEDOR:

A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME

CNPJ: 24.823.774/0001-80

R\$ 134.008,78

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 103/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 177/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E PRANCHA USADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

ARLEI GRESPLAN

CPF: 005.514.681-30

R\$ 420.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2021 -
RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará as seguintes retificações no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021**, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o requisito dos cargos de Biólogo e Educador Físico, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Biólogo	40	CR	2.361,62	Bacharel em Biologia + Registro no Conselho de Classe
Educador físico	40	CR	1.824,89	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho de Classe

II – Excluir do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado **todos** os cargos abaixo (somente da Secretaria de Assistência Social), tornando au-

tomaticamente nulas, todas as inscrições efetuadas até o presente momento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Assistente administrativo	40	CR	1.100,00	Ensino Médio completo.
Auxiliar de limpeza e manutenção - área urbana	40	CR	1.100,00	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista de veículos leves	40	CR	1.160,50	Fundamental incompleto + Carteira de habilitação nível AB
Psicólogo	40	CR	2.920,04	Licenciatura em Psicologia + Registro no Conselho de Classe

II –a) – Caso algum candidato já tenha pago a inscrição para os cargos acima mencionados o mesmo deverá solicitar a devolução da taxa de inscrição, após a divulgação do Edital de Homologação das Inscrições.

III – Excluir do Anexo I (Programa de Provas) o conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo de PSICÓLOGO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N° 116 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, instituído pela Lei Municipal nº 4.198/2017, fica constituído com os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal:

- Nasser Untar Pereira Pinto (titular).
- Oliney da Silva Filho (suplente).
- Giordany Moreira Godoy de Campos (titular).
- Jadir Pereira (suplente).
- Alex José Duarte de Campos (titular).
- Anaíza da Silva Conceição (suplente).
- Elaine Cristina de Arruda e Silva (titular).
- Charles Fabiano Araújo Quadros (suplente).
- Erasmio Ribeiro da Costa (titular).
- Elson Moreira da Silva (suplente).

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Gilson Cassemiro de Lima (titular) – Associação Várzea-grandense Pró Atividade Esportiva.
- Joana Darc Cardoso (suplente) – Associação Várzea-grandense Pró Atividade Esportiva.
- Alcides João Costa (titular) – Associação Comunitária de Educação, Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Jean Carlos Gomes de Siqueira (suplente) – Associação Comunitária de Educação, Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Luciano Marcelo de Campos (titular) – Associação Mato-grossense de Cegos.
- Carlos Henrique Rodrigues de Almeida (suplente) – Associação Mato-grossense de Cegos.

g) Anna Carolyn Costa Marques(titular) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

h) Cristiano da Silva Castilho (suplente) – Federação Mato-grossense de Atletismo.

Art. 2º O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada.

Art. 4º A diretoria do conselho terá a seguinte composição:

I - Presidente: Alcides João Costa;

II - Vice-Presidente:Giordany Moreira Godoy de Campos;

III - 1ª Secretária: Elaine Cristina de Arruda e Silva; e

IV - 2ª Secretária: Anna Carolyn Costa Marques.

Art. 5ºFica revogado o Decreto Municipal n.º 27/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.856/2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a Receita Bruta em **R\$ 1.188.648.749,00** (um bilhão cento e oitenta e oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais) que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 77.034.460,00** (setenta e sete milhões trinta e quarto mil quatrocentos e sessenta reais), resulta na Receita estimada de **R\$ 1.111.614.289,00** (um bilhão, cento e onze milhões, seiscentos e catorze mil, duzentos e oitenta e nove reais) com a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 814.768.048,00** (oitocentos e quatorze milhões setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 296.846.241,00** (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único:O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 56.626.000,00** (cinquenta e seis milhões seiscentos e vinte e seis reais).

Art. 2º A Receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único:As fontes de receitas da administração indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes, respectivamente, das tarifas de fornecimento de água e tratamento de esgoto e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	981.748.061,00
1 - Por Categoria Econômica	981.748.061,00
1.1 - Receitas Correntes	758.611.741,00
1.2 - Receitas de Capital	223.136.320,00
2 - Por Fonte	868.102.665,00
2.1 - Receitas Correntes	758.611.741,00
2.1.1 - Receita Tributária	137.014.827,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	26.770.740,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	1.056.399,00
2.1.4 - Receita de Serviços	0,00
2.1.5 - Transferências Correntes	583.471.449,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	10.298.326,00
2.2 - Receitas de Capital	223.136.320,00
2.2.1 - Transferência de Capital	153.536.320,00
2.2.2 - Operações de Crédito	69.600.000,00
9 - Deduções Receitas Correntes	
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-64.692.649,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-77.034.460,00
II - Administração Indireta	129.866.228,00
1 - Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	85.247.626,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	44.618.602,00
2 - Por Fontes	
2.1 - Receitas de Contribuições	18.217.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	725.734,00
2.1.2 - Receita de Serviços	64.607.242,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	511.000,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00